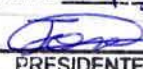




APROVADO (A) NA SESSÃO Nº	2205
DE	24/11/25
POR	unânime
VOTOS CONTRA	—
MESA DA C.M./PA.	24/11/25
	
PRESIDENTE	

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

- Estado da Bahia -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 18 /2025.

“Dispõe sobre a outorga do título de cidadão Pauloafonsino ao Ilustríssimo Senhor José Evanilton da Silva, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Paulo Afonso, no uso de suas atribuições legais, em consonância ao que estabelece a Lei orgânica do Município, aprova:

Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadão Pauloafonsino ao Ilmo. Sr. José Evanilton da Silva, pelos relevantes serviços prestados à sociedade da nossa cidade.

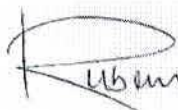
Art. 2º - As despesas decorrentes dos atos preparatórios para entrega do título mencionado no Art.1º correrão por conta das dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Paulo Afonso.

Art. 3º - A entrega do Título dar-se á em Sessão Solene desta Casa Legislativa, nos termos do que dispõe seu Regimento Interno.

Art. 4º - Este Projeto de Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões, em 10 de novembro de 2025.

 Rubens Valentim dos Santos

Rubens Valentim dos Santos
Vereador do Município de Paulo Afonso – Bahia.

ATESTO O RECEBIMENTO PROT. Nº	2025
EM	06 / 17 de 20 25
	
Secretaria Administrativa	



JUSTIFICATIVA

José Evanilton da Silva, nasceu em 1970, em Serra Talhada, Pernambuco, e chegou a Paulo Afonso ainda bebê, em 1971, acompanhando seus pais na mudança definitiva para o Bairro Tancredo Neves, onde cresceu, construiu sua vida e deixou sua marca.

Desde cedo, foi envolvido no ambiente do comércio, herdando de seu pai, José Limeira, pioneiro no Bairro Tancredo Neves, o espírito empreendedor e a dedicação ao trabalho.

Ainda criança, ajudava nas feiras da região, vendendo picolé, cereais, animais e outros produtos, aprendendo na prática o valor da honestidade, do esforço e da perseverança.

Com apenas 17 anos de idade, em 1987, realizou seu primeiro grande empreendimento: a construção de um mercadinho no Bairro Três Lagoas (Tancredo Neves III). Embora posteriormente tenha vendido o negócio, o estabelecimento permanece ativo até hoje, sob o nome de Mercadinho Santo Antônio, testemunhando a semente plantada por seu esforço.

Ao longo de sua trajetória, consolidou-se como pioneiro do ramo supermercadista na região do Bairro Tancredo Neves, especialmente na antiga Feirinha do Bairro Tancredo Neves e hoje Centro Comercial do Bairro Tancredo Neves, onde fundou o Supermercado Santana, referência para a comunidade local. Mais recentemente, expandiu suas atividades para o CEASA de Paulo Afonso, mantendo o mesmo nome, símbolo de continuidade e tradição.

A vida de José Evanilton da Silva é um exemplo de empreendedorismo, de superação e de compromisso com o desenvolvimento de sua comunidade, dando sequência ao legado de trabalho iniciado por seu pai e reforçando os valores de dedicação, honestidade e serviço ao próximo que marcam a história da família.

Rubens Valentim dos Santos
Vereador do Município de Paulo Afonso – Bahia.

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

- Estado da Bahia -

Av. Apolônio Sales, nº 495 - Centro - Paulo Afonso - BA./CEP: 48.601-200 Fone: (075) 3281.3082

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº

018 / 2025.

DATA: 10 / 11 / 2025.

Ementa: Dispõe sobre a outorga do Título de Cidadão Paulofonso ao Ilmo. Sr. José-Edmundo da Silva, e das outras providências.

Autor: Ver. Rubens Valentin dos Santos
Apresentado e lido na Sessão Ordinária 2203 de 10.11.2025.

ANDAMENTO DO PROJETO

A Comissão de Constituições, Justiça e Redação Final
Em 11/11/25 Parecer nº de / / opina pela

A Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assist. Social
Em 11/11/25 Parecer nº de / / opina pela

A Comissão de Direitos Humanos e Meio Ambiente
Em 11/11/25 Parecer nº de / / opina pela

A Comissão de
Em / / Parecer nº de / / opina pela

A Comissão de
Em / / Parecer nº de / / opina pela

A Comissão de
Em / / Parecer nº de / / opina pela

A Comissão de
Em / / Parecer nº de / / opina pela

Prazo final parecer das Comissões:

1ª Discussão em / /

2ª Discussão em / /

Outras ocorrências sobre a matéria:

* Decreto legislativo Nº 179 / 2025.

Remetido ao Prefeito para sanção em / /

Sanccionado em / / Constituído na Lei Nº